



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 11 de Agosto de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049/2022GAB/PREF

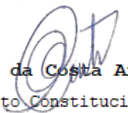
Araruna-PB, 11 de agosto de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 41; Inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **FÁBIO GUTEMBERGUE DE SOUSA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor, Símbolo PMA-CC-5, lotado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 050/2022GAB/PREF

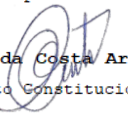
Araruna-PB, 11 de agosto de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 41; Inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **LUCAS FABRÍCIO RODRIGUES SOARES**, ocupante do cargo em comissão de Assessor, Símbolo PMA-CC-5, lotado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 024/2022 - GAB/PREF de 11 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO AO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Araruna-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, Inc. V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

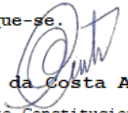
Art. 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo o expediente nas Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal, relativo ao dia 15 de agosto do corrente ano, por ocasião da realização da tradicional Festa de Nossa Senhora dos Remédios (Boa Vista).

Parágrafo único - A fim de não causar prejuízo aos usuários dos serviços disponibilizados, o expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 12 de agosto de 2022 será no seguinte horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza tenham necessidade de funcionamento ininterrupto (serviços essenciais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.


Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional